

## PODER EXECUTIVO

# **Diário Oficial Eletrônico**

### Ipatinga, 28 de Junho de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VII | Nº 1694 — Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 2º A entidade referida no art. 1º está relacionada no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO CONTRIBUIÇÕES

Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

NOME ENTIDADE	VALOR
Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida	74.000,00
TOTAL	74.000,00

#### LEI N.º 3.828, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza a alienação, sob a forma de dação em pagamento, da área que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em dação em pagamento à Senhora Maria das Graças Ferreira, o lote de terreno nº 128 (cento e vinte e oito) da quadra 170-B (cento e setenta B), com área de 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), situado na Rua Lins (antiga Rua Projetada), no Bairro Veneza, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga sob a matrícula nº 33.057, conforme acordado no Processo Administrativo 008.008.2002/02026, restaurado no Processo Administrativo nº 008.008.2015/06026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL

## **DECRETO N.º 8.846, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho, segunda-

feira.

Art. 2º Não se aplica o ponto facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto às atividades vinculadas aos seguintes serviços essenciais:

I - Defesa Civil, Limpeza Urbana, Cemitérios e Vigilância; e